



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

T.A. Nº. 460/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 250/2016, PUBLICADO EM 30 DE DEZEMBRO DE 2016, ENTRE O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO, E HOSPITAL SÃO FRANCISCO DE PAULA (1 CRS) – SÃO FRANCISCO DE PAULA/RS, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR, CONFORME PROCESSO Nº. 6598-2000/09-4.

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.958.625/0001-49, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº. 1501, sexto andar, nesta Capital, neste ato representada pelo seu Titular, Sr. FRANCISCO ANTÔNIO ZANCAN PAZ, portador da Carteira de Identidade nº. 5009204156 - SSP/RS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 131.537.900-78, doravante denominada CONTRATANTE, e HOSPITAL SÃO FRANCISCO DE PAULA, inscrito no CNPJ sob o nº. 96.554.829/0001-05, CNES sob o nº. 2227770, com sede na Rua Frederico Tedesco, nº. 117, Centro – SÃO FRANCISCO DE PAULA/RS, CEP.: 95400-000, fone: (54) 3244-1177, neste ato representada por seu Presidente, Sr. PEDRO FRANCISCO GUIMARÃES, portador da Carteira de Identidade nº. 7024201803, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 076.535.220-68, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 250/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objeto **PRORROGAR, de 30 de dezembro de 2018 até 30 de dezembro de 2019**, o prazo previsto na Cláusula Décima Quinta do Contrato nº. 250/2016, para a prestação de serviços técnico-profissionais especializado à população do SUS no município de SÃO FRANCISCO DE PAULA/RS, de acordo com o contido na Informação nº. 4077/2018 - DAHA/GAST, às folhas nº. 807-808, em conformidade com o constante no processo administrativo nº. 6598-2000/09-4.

CLÁUSULA SEGUNDA

Este termo objetiva, também, alterar os valores constantes na Cláusula Sétima – Dos Recursos Financeiros, do Contrato nº. 250/2016, que passa a ser conforme abaixo descrita, de acordo com a Informação nº. 4077/2018 - DAHA/GAST, às folhas nº. 807-808 do processo administrativo nº. 6598-2000/09-4:

“CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS GLOBAIS

O valor anual total estimado para a execução do presente contrato importa em R\$ 2.667.939,72 (dois milhões, seiscentos e sessenta e sete mil, novecentos e trinta e nove reais e setenta e dois centavos), e será repassado pela SECRETARIA:

7.1 – DO PAGAMENTO DOS RECURSOS ESTADUAIS E FEDERAIS

7.1.1 Os pagamentos decorrentes de recursos do Ministério da Saúde serão efetuados em parcelas mensais, até o 5º (quinto) dia útil contado a partir da disponibilidade do recurso no Fundo Estadual de saúde (depósito do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Estadual de Saúde dos recursos provenientes do Teto Federal de Assistência do Ministério da Saúde), por força da Gestão Plena do Sistema Único de Saúde do Rio Grande do Sul, conforme Portaria de Consolidação nº 6, de 03 de Outubro de 2017, Capítulo II- Seção IV.

7.1.2 Os pagamentos decorrentes de recursos Estaduais serão efetuados até o último dia útil do mês subsequente, conforme disponibilidade financeira:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

Programação Financeira para o Hospital - Hospitalar	Mensal	Anual
Pré Fixado: Média Complexidade	R\$ 72.992,83	R\$ 875.913,96
Subtotal	R\$ 72.992,83	R\$ 875.913,96
Programação Financeira para o Hospital - Ambulatorial	Mensal	Anual
Pré Fixado: Média Complexidade	R\$ 48.770,42	R\$ 585.245,04
Subtotal	R\$ 48.770,42	R\$ 585.245,04
Programação de Incentivos Estaduais para o Hospital	Mensal	Anual
Saúde Mental Estadual	R\$ 52.000,00	R\$ 624.000,00
SAMU	R\$ 35.000,00	R\$ 420.000,00
Subtotal	R\$ 87.000,00	R\$ 1.044.000,00
Programação de Incentivos Federais para o Hospital	Mensal	Anual
Saúde Mental Federal	R\$ 11.200,00	R\$ 134.400,00
INTEGRASUS	R\$ 2.365,06	R\$ 28.380,72
Subtotal	R\$ 13.565,06	R\$ 162.780,72
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - TOTAL	Mensal	Anual
Pré Fixado: Média Complexidade	R\$ 121.763,25	R\$ 1.461.159,00
Pré Fixado: Incentivos Financeiros Estaduais	R\$ 35.000,00	R\$ 420.000,00
Pós Fixado: Incentivos Financeiros Estaduais	R\$ 52.000,00	R\$ 624.000,00
Pré Fixado: Incentivos Financeiros Federais	R\$ 13.565,06	R\$ 162.780,72
TOTAL	R\$ 222.328,31	R\$ 2.667.939,72

7.1.3 Os valores provenientes do Teto Federal de Assistência do Ministério Federal da Saúde – MS que oneram recursos do Fundo de Saúde da SECRETARIA, serão repassados de acordo com a sua forma de financiamento - pré ou pós-fixado - consoante parâmetros abaixo:

§1º – O componente pré-fixado que corresponde aos Procedimentos de Média Complexidade e aos Incentivos Financeiros Federais importa em R\$ 1.623.939,72 (um milhão, seiscentos e vinte e três mil, novecentos e trinta e nove reais e setenta e dois centavos) ano, a ser transferido a CONTRATADA em parcelas mensais de R\$ 135.328,31 (cento e trinta e cinco mil, trezentos e vinte e oito reais e trinta e um centavos).

I - Quarenta por cento (40%) do valor pré-fixado do Teto Federal da Assistência do MS, conforme cláusula 7.1.3, §1º, que remontam a R\$ 54.131,32 (cinquenta e quatro mil, cento e trinta e um reais e trinta e dois centavos) por mês serão repassados mensalmente e vinculados ao cumprimento das metas de qualidade discriminadas no Documento Descritivo, definida através das seguintes faixas:

a) Cumprimento de 100% a 90% das metas qualitativas pactuadas, correspondente a um repasse de 40% do valor pré-fixado;

b) Cumprimento de menos de 90% das metas qualitativas pactuadas, correspondente a um repasse de idêntico percentual para o pagamento dos 40% do valor pré-fixado.

II – Sessenta por cento (60%) do valor pré-fixado, conforme cláusula 7.1.3, §1º, que remontam a R\$ 81.196,99 (oitenta e um mil, cento e noventa e seis reais e noventa e nove centavos) por mês serão repassados mensalmente ao estabelecimento hospitalar de acordo com o percentual de cumprimento das metas físicas pactuadas no Documento Descritivo, e definidas por meio das seguintes faixas:

a) Cumprimento de 95% a 105% das metas físicas pactuadas corresponde a um repasse de 100% da parcela referida neste parágrafo;

b) Cumprimento de 81% a 94% das metas físicas pactuadas corresponde a um repasse de 80% do valor da parcela referida neste parágrafo;

c) Cumprimento de 70% a 80% das metas físicas pactuadas corresponde a um repasse de 70% do valor da parcela referida neste parágrafo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

7.1.4 O componente pós-fixado, que corresponde aos Procedimentos de Alta Complexidade e aos Procedimentos Estratégicos – FAEC, já cadastrados, será repassado À CONTRATADA, após o processamento, aprovação e concomitantemente à respectiva transferência financeira do Ministério da Saúde, estimando-se um valor médio mensal de R\$ 0,00 (zero reais).

7.1.5 O recurso financeiro relativo ao Programa de Reestruturação dos Hospitais Filantrópicos – IAC, conforme disposto na Portaria GM n.º 3166/2013 será repassado ao HOSPITAL, concomitantemente à respectiva transferência financeira do Ministério da Saúde .

7.1.6 Os recursos provenientes da Política de Incentivo Estadual à Qualificação da Atenção Secundária e Terciária em Saúde (PIES – AST) serão repassados de acordo com a sua forma de financiamento - pré e pós-fixado - consoante parâmetros abaixo:

I - O componente pré-fixado importa em R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), sendo pago em parcelas mensais de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

II - O componente pós-fixado importa em R\$ 624.000,00 (seiscentos e vinte e quatro mil reais) anuais.

7.1.7 O cumprimento das metas quantitativas e qualitativas, estabelecidas no Documento Descritivo, bem como o acompanhamento dos serviços contratados, deverão ser atestados pela Comissão de Acompanhamento do Contrato através da apresentação de relatório mensal junto à SECRETARIA.

7.1.8 A avaliação do cumprimento das metas deverá ser global e não de procedimentos específicos.

7.1.9 Caso a CONTRATADA não atinja pelo menos 50% (cinquenta por cento) das metas qualitativas ou quantitativas pactuadas por 3 (três) meses consecutivos ou 5 (cinco) meses alternados, terá o instrumento de contratualização e Documento Descritivo revisados, ajustando-os de forma a reduzir as metas e os valores dos recursos a serem repassados, de acordo com a produção do hospital, mediante aprovação do gestor local.

7.1.10 A Secretaria Estadual de Saúde aumentará o teto financeiro (alta complexidade ambulatorial e internamento) e o repasse de verbas que se trata este contrato (média complexidade ambulatorial e internamento) na mesma proporção que o Ministério da Saúde aumentar o valor dos procedimentos existentes nas tabelas do SUS, e, **anualmente e/ou** quando da renovação do Documento Descritivo, deverá ser feita a revisão dos valores financeiros, mantendo o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

Este Termo visa também ALTERAR o Documento Descritivo, constante no Anexo I do Contrato nº. 250/2016, de acordo com o contido na Informação nº. 4077/2018 - DAHA/GAST, às folhas nº. 807-808 do processo administrativo nº. 6598-2000/09-4, passando a ser conforme abaixo descrito:

**Documento Descritivo
HOSPITAL SAO FRANCISCO DE PAULA
SAO FRANCISCO DE PAULA**

**1ª PARTE
METAS QUALITATIVAS**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

A - Atenção à Saúde

1. Redução da taxa de infecções hospitalares
Meta: Reduzir a cada trimestre, partindo da taxa atual, até obter índice abaixo de 2% dos pacientes atendidos, com apresentação de relatório trimestral.
Pontuação: 10
2. Redução da taxa de cesáreas do SUS
Meta: Apresentar taxas sempre abaixo do atualmente realizado, em relatórios trimestrais.
Pontuação: 10
3. Saúde do trabalhador: reduzir as doenças e acidentes relacionados ao trabalho
Meta: Apresentação de relatórios trimestrais com as ações desenvolvidas visando a redução dos casos.
Pontuação: 5
4. Implantar a Ouvidoria Institucional
Meta: Apresentar relatórios trimestrais de satisfação e resolução de não conformidades, com atendimento de 90% das demandas apresentadas
Pontuação: 5
5. Satisfação do usuário: Porcentagem de Satisfação do usuário através de pesquisas internas para os diferentes serviços oferecidos pela Instituição.
Meta: Atingir no mínimo 50% de satisfação dos usuários em nível de internação e emergência com a apresentação de relatórios trimestrais à Comissão de Acompanhamento dos contratos.
Pontuação: 10
6. Implantar o protocolo técnico nos serviços de neonatologia para avaliação de bebês através de avaliação instrumental em berçário, com a realização do "teste da orelhinha" (opcional para hospitais de referência no atendimento de gestante de alto risco).
Meta: Encaminhar ao município de origem do paciente para a realização desta avaliação.
Pontuação: 2
7. Integração do Hospital às ações de regulação assistencial do Estado.
Meta: Conforme solicitação da CRS, regular os serviços necessários.
Pontuação: 5
8. Comissão de Revisão de Óbitos Maternos e Infantil
Meta: Analisar 100% dos óbitos maternos e infantil, ocorridos na instituição com a apresentação de relatório mensal.
Pontuação: 10
9. Garantir o funcionamento de leitos clínicos de saúde mental.
Meta: Manter 100% dos leitos contratualizados de saúde mental para os usuários que apresentem sofrimento psíquico ou dependência de substâncias psicoativas. Apresentar Relatório Trimestral da taxa de ocupação.
Pontuação: 10

B - Participação nas políticas prioritárias do SUS

10. Notificação e encaminhamento para a Secretaria Municipal de Saúde de onde o paciente é oriundo, em especial os bebês, com diagnóstico de deficiência auditiva, física (estomia), mental, autismo ou déficit sensoriomotor, ou suspeita, a respectiva Central de Regulação de Reabilitação.
Meta: Em 100% dos pacientes identificados com algum tipo de deficiência, encaminhar com a solicitação do médico para o serviço de referência.
Pontuação: 5

C - Gestão Hospitalar

11. Relatório mensal para o gestor local com nome, endereço e telefone para contato dos pacientes crônicos que apresentam internações recidivantes.
Meta: Este relatório deverá incluir 100% das crianças menores de 3 anos, gestantes com intercorrências clínicas e pacientes crônicos que apresentem internações recidivantes.
Pontuação: 5
12. Análise de risco do paciente na Sala de Urgência e Emergência, através de avaliação e triagem pela equipe
Meta: 100% dos pacientes atendidos na Sala de Urgência e Emergência



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

Pontuação: 10

13. Manutenção e atualização do prontuário do paciente
Meta: 100% dos pacientes que ingressarem no Pronto Atendimento
Pontuação: 3

D - Desenvolvimento Profissional/Ensino

14. Cursos de treinamentos e aperfeiçoamentos de funcionários: no mínimo um curso por ano para cada funcionário do hospital.
Meta: 80% dos funcionários, sendo no mínimo, 40% no 1º semestre e o restante no 2º semestre.
Pontuação: 10

Pontuação e pactuação das Metas de Qualidade

1. Avaliação mensal totalizando 40% do recurso pré-fixado, conforme consta estabelecido no contrato
2. Pontuação: 100
> 90 = 40% do valor-préfixado
< 90 = somatório de pontos atendidos transformados em percentual para o pagamento dos 40% do valor pré-fixado.

2ª PARTE
METAS QUANTITATIVAS
SERVIÇOS CONTRATADOS

§1º Os serviços ora contratados têm por base a série histórica do período de 2016/08 até 2017/07. Incluindo nos quantitativos financeiros os valores referentes aos serviços dos profissionais autônomos e OPME.

I – O prestador deve respeitar a legislação que rege suas habilitações, tanto estaduais quanto federais.

II – A distribuição de leitos, conforme cadastro no CNES vigente à data da contratação, compreende as seguintes áreas:

Especialidade		Leitos Existentes	Leitos SUS
CIRÚRGICO	CIRURGIA GERAL	2	2
CLÍNICO	CARDIOLOGIA	5	5
	CLINICA GERAL	30	24
	SAUDE MENTAL	2	2
COMPLEMENTAR	UNIDADE ISOLAMENTO	1	1
OBSTÉTRICO	OBSTETRICIA CIRURGICA	2	2
	OBSTETRICIA CLINICA	5	5
PEDIÁTRICO	PEDIATRIA CLINICA	6	6
OUTRAS ESPECIALIDADES	PSIQUIATRIA	13	13
TOTAL		66	60

III – O atendimento ambulatorial e hospitalar, que compreende a atenção integral, será efetuado de acordo com a capacidade instalada do Hospital e a necessidade do usuário, conforme as seguintes pactuações, realizadas entre os gestores do SUS e o contratado:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

Área Hospitalar

Financiamento MAC Média Complexidade Hospitalar	Mês		Ano	
	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
03 - Procedimentos clínicos	100	R\$ 55.522,00	1200	R\$ 666.264,00
04 - Procedimentos cirúrgicos - Urgência	7	R\$ 4.557,18	84	R\$ 54.686,16
47 - Psiquiatria	15	R\$ 12.913,65	180	R\$ 154.963,80
87 - Saúde Mental	2	R\$ 0,00	24	R\$ 0,00
Subtotal	124	R\$ 72.992,83	1488	R\$ 875.913,96

Área Ambulatorial

Financiamento MAC Média Complexidade Ambulatorial	Mês		Ano	
	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
0202 - Diagnóstico em laboratório clínico	154	R\$ 466,18	1848	R\$ 5.594,16
0204 - Diagnóstico por radiologia	207	R\$ 1.939,59	2484	R\$ 23.275,08
021102 - Diagnóstico em cardiologia	50	R\$ 257,50	600	R\$ 3.090,00
0301010048 - CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	788	R\$ 4.964,40	9456	R\$ 59.572,80
0301060029 - ATENDIMENTO DE URGENCIA C/ OBSERVACAO ATE 24 HORAS EM ATENCAO ESPECIALIZADA	1500	R\$ 18.705,00	18000	R\$ 224.460,00
0301060061 - ATENDIMENTO DE URGENCIA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	1612	R\$ 17.732,00	19344	R\$ 212.784,00
0301060100 - ATENDIMENTO ORTOPEDICO COM IMOBILIZACAO PROVISORIA	20	R\$ 260,00	240	R\$ 3.120,00
0301100012 - ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS NA ATENCAO ESPECIALIZADA.	1000	R\$ 630,00	12000	R\$ 7.560,00
04 - Procedimentos cirúrgicos	25	R\$ 575,75	300	R\$ 6.909,00
0401010015 - CURATIVO GRAU II C/ OU S/ DEBRIDAMENTO	100	R\$ 3.240,00	1200	R\$ 38.880,00
Subtotal	5456	R\$ 48.770,42	65472	R\$ 585.245,04

IV – Os recursos financeiros correspondentes aos Incentivos Federais e aos Incentivos Estaduais de cofinanciamento aos Hospitais vinculados ao SUS serão repassados ao prestador conforme as regras estabelecidas em Portarias e Resoluções específicas e estão informados no quadro abaixo:

Classificação	Incentivo	Número Parcelas	Valor Parcela
Estadual	SAMU	12	R\$ 35.000,00
Estadual	Saúde Mental Estadual	12	R\$ 52.000,00
Federal	Saúde Mental Federal	12	R\$ 11.200,00
Federal	INTEGRASUS	12	R\$ 2.365,06
Subtotal			R\$ 100.565,06

SÍNTESE DE VALORES

Financiamento MAC		
Média Complexidade	Mensal	Anual
AMBULATORIAL	R\$ 48.770,42	R\$ 585.245,04
HOSPITALAR	R\$ 72.992,83	R\$ 875.913,96
Subtotal	R\$ 121.763,25	R\$ 1.461.159,00
Incentivos		
Classificação	Mensal	Anual
ESTADUAL	R\$ 87.000,00	R\$ 1.044.000,00
FEDERAL	R\$ 13.565,06	R\$ 162.780,72

1.24



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

Subtotal	R\$ 100.565,06	R\$ 1.206.780,72
TOTAL GERAL	R\$ 222.328,31	R\$ 2.667.939,72

Pontuação e pactuação das Metas Físicas

1. Avaliação mensal totalizando 60% do recurso pré-fixado, conforme consta estabelecido no contrato
2. Pontuação: 100
3. Sessenta por cento (60%) do valor pré-fixado, será repassado mensalmente ao Hospital de acordo com o percentual de cumprimento das metas físicas hospitalares e ambulatoriais acima pactuadas, de acordo com as seguintes faixas:
 - I - cumprimento de 95 a 105 pontos corresponde a um repasse de 100 % dos 90%
 - II - cumprimento de 81 a 94 pontos corresponde a um repasse de 80 % dos 90%
 - III - cumprimento de 70 a 80 pontos corresponde a um repasse de 70 % dos 90%

CLÁUSULA QUARTA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

Recurso União (MAC, FAEC e Incentivos Financeiros Federais)	Recurso Estadual (Ação de Apoio aos Hospitais)
U.O: 20.95 Recurso.....: 1681 e/ou 0006 Projeto.....: 8065 NAD.....: 3.3.90.39.3988 Empenho.....: 18005090236 Data.....: 08/11/2018	U.O: 20.95 Recurso.....: 0006 Projeto.....: 8521, 8516 Subprojeto.....: 11119 NAD.....: 3.3.90.39.3912 Empenho.....: 18005090459 Data.....: 08/11/2018

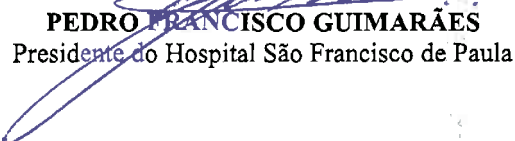
Permanecem inalteradas e, por este termo ratificado, as demais cláusulas do contrato ora aditado.

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes lavram o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Porto Alegre, 14 de NOVEMBRO de 2018.


FRANCISCO ANTÔNIO ZANCAN PAZ
Secretário de Estado da Saúde


FRANCISCO BERND
Secretário de Estado da Saúde
Adjunto


PEDRO FRANCISCO GUIMARÃES
Presidente do Hospital São Francisco de Paula

Protocolo: 2018000176992

Assunto: Contrato
Expediente: 006598-2000/09-4

Termo Aditivo Nº 2 Contrato: 2016/022106

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saude; CONTRATADO: Soc Hospital de Caridade s Francisco de Paula, CNPJ: 96.554.829/0001-05; OBJETO: O presente tem por objeto estabelecer as bases da relação entre as partes integrar o HOSPITAL no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde, a serem prestados a usuários do Sistema Único de Saúde que deles necessitem.; OBJETO DO ADITIVO: T.A. Nº 460/2018 ao Contrato nº 250/2016, Processo: nº 6598-2000/09-4, celebrado em 14/11/2018, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado e HOSPITAL SÃO FRANCISCO DE PAULA. CLÁUSULA PRIMEIRA: PRORROGAR, de 30 de dezembro de 2018 até 30 de dezembro de 2019, o prazo previsto na Cláusula Décima Quinta do Contrato supramencionado. CLÁUSULA SEGUNDA: Alterar os valores constantes na Cláusula Sétima e Dos Recursos Financeiros, do Contrato acima mencionado. CLÁUSULA TERCEIRA: ALTERAR o Documento Descritivo, constante no Anexo I do Contrato acima citado. O presente Termo Aditivo terá eficácia a partir da publicação no DOE.; PRAZO: 30/12/2016 até 30/12/2019; VALOR: R\$ 2.667.939,72 (Total); ORÇAMENTÁRIO: UO: 20.95 Projeto: 8065 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 1681, UO: 20.95 Projeto: 8521 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 0006; INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: NºCONT.DCC/250/2016. Número Empenho: 18005090236; 18005090459.

Protocolo: 2018000176993

Assunto: Contrato
Expediente: 002226-2069/13-0

Termo Aditivo Nº 406 Contrato: 2013/022665

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saude; CONTRATADO: Biosystems Com e Man de Equip Med Hosp Eireli, CNPJ: 03.257.932/0001-02; OBJETO: Prestação de serviços de gestão de equipamentos incluindo a manutenção preventiva, corretiva, qualificação, validação do processo, calibração e qualificação térmica e demais equipamentos instalados no HEMOPEL- HEMOCENTRO DE PELOTAS/RS.; OBJETO DO ADITIVO: ALTERAR no Contrato nº 010/2015, o Nome da Contratada, mantendo-se inalterado o CNPJ" BIOSYSTEMS COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES EIRELI -EPP- BIOSYSTEMS";ALTERAR, a Cláusula Terceira - Do Preço passando para R\$15.064,50 mensal;ACRESCENTAR, ao Anexo I- Termo de Referência - Relação Equipamentos 21 (vinte e um) equipamentos.; VALOR: R\$ 15.064,50 (Mensal)

Protocolo: 2018000176994

Assunto: Contrato
Expediente: 17/2000-0171392-8

Termo Aditivo Nº 435 Contrato: 2018/020835

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saude; CONTRATADO: r & e Labs Reunidos Ltda, CNPJ: 07.399.310/0003-31; OBJETO: Serviços técnico-profissionais especializados na ÁREA DE ANÁLISES CLÍNICAS, a serem prestados ao indivíduo que deles necessite, para atender a demanda do município de Sobradinho/RS, pertencente à 8ª CRS, dentro dos limites quantitativos fixados, conforme a Tabela de Procedimentos do SUS, não excedendo a 5.760 ao ano.; OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAR, de 21 de dezembro de 2018 até 21 de dezembro de 2019, o prazo previsto na Cláusula Décima Quarta - Da Vigência e da Prorrogação, do Contrato nº. 234/2017.; PRAZO: 21/12/2017 até 21/12/2019

Protocolo: 2018000176995

Assunto: Contrato
Expediente: 17/2000-0154188-4

Termo Aditivo Nº 442 Contrato: 2018/020806

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saude; CONTRATADO: Franer Avila Fucolo Analises Clinicas Ltda Me, CNPJ: 92.221.209/0001-01; OBJETO: Serviços técnico-profissionais especializados na ÁREA DE ANÁLISES CLÍNICAS, a serem prestados ao indivíduo que deles necessite, para atender a demanda do município de Camaquã/RS, pertencente à 2ª CRS, dentro dos limites quantitativos fixados, conforme a Tabela de Procedimentos do SUS, não excedendo a 16.771 ao ano.; OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAR, de 11 de dezembro de 2018 até 11 de dezembro de 2019, o prazo previsto na Cláusula Décima Quarta - Da Vigência e da Prorrogação, do Contrato nº. 206/2017.; PRAZO: 11/12/2017 até 11/12/2019

Protocolo: 2018000176996

Assunto: Contrato
Expediente: 17/2000-0166675-0

Termo Aditivo Nº 465 Contrato: 2018/020794

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saude; CONTRATADO: Lab Anal e Pesq Clinica Santa Lucia Ltda, CNPJ: 89.378.194/0001-77; OBJETO: Serviços técnico-profissionais especializados na ÁREA DE ANÁLISES CLÍNICAS, a serem prestados ao indivíduo que deles necessite, para atender a demanda do município de Caçapava do Sul/RS, pertencente à 8ª CRS, dentro dos limites quantitativos fixados, conforme a Tabela de Procedimentos do SUS, não excedendo a 25.992 ao ano.; OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAR, de 03 de janeiro de 2019 até 03 de janeiro de 2020, o prazo previsto na Cláusula Décima Quarta - Da Vigência e da Prorrogação, do Contrato nº. 225/2017.; PRAZO: 03/01/2018 até 03/01/2020